



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

DECRETO Nº 059/2025
DE 12 de Maio de 2025

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64 e a Lei Municipal nº 1.237/2025.

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar e inclui fonte de recursos no valor total de R\$ 611.000,00 (Seiscentos e onze mil reais) conforme art. 1º § 2 da Lei Municipal 1.237/2025, no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura 08
UNIDADE: Departamento de Urbanismo 003
FUNÇÃO: Urbanismo 15
SUB FUNÇÃO: Infraestrutura Urbana 451
PROGRAMA: Manutenção de Vias Urbanas e Obras Complementares 0037
PROJ/ATIV: Pavimentação de Ruas e Avenidas 1380
ELEMENTO DE DESPESA:
Obras e Instalações: 4490.51.00.00.00. red. 523 R\$ 261.000,00
Fonte de Recurso: 2.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 261.000,00

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Mun. Planejamento Tecnol. e Informática 13
UNIDADE: Departamento de Planejamento Integrado 002
FUNÇÃO: Administração 04
SUB FUNÇÃO: Planejamento e Orçamento 121
PROGRAMA: Apoio Administrativo 0124
PROJ/ATIV: Elaboração de Projetos 3738
ELEMENTO DE DESPESA:
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: 3390.39.00.00.00. red. 743 R\$ 140.000,00
Fonte de Recurso: 2.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 140.000,00

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação 07
UNIDADE: Secretaria Municipal de Educação 001
FUNÇÃO: Educação 12
SUB FUNÇÃO: Educação Infantil 365
PROGRAMA: Desenvolvimento da Educação Infantil 1007
PROJ/ATIV: Ampliação e Reforma da Rede Física 2283
ELEMENTO DE DESPESA:
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: 3390.39.00.00.00. red. 427 R\$ 210.000,00
Fonte de Recurso: 2.500.100100 Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino R\$ 210.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

TOTAL ADICIONADO R\$ 611.000,00

Art. 2º - E para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar que ora se cria será utilizado recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso I – o Superávit Financeiro apurado em Balaço Patrimonial, conforme fontes de recursos.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1228/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025 - LDO.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 12 de maio de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal